ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DA PRESIDENCIA
DESPACHO - EM 26/03/13
☐ ATENDA-SE
☐ RESPONDA
☒ EXPEDIENTE
☐ ARQUIVE-SE
☐ .....
PRESIDENTE

LEI Nº 1.902 - EM 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ PARA A LEGISLATURA 2013/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Jequié para a legislatura 2013 a 2016 é fixado na presente Lei em R$10.921,00 (dez mil e vinte e um reais), correspondente nesta data a 50% (cinquenta por cento) dos subsídios integrais do Deputado Estadual da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia.

Art. 2º - A ausência do Vereador às sessões ordinárias deliberativas implicará no desconto da importância correspondente a 1/8 (um oitavo) do subsídio no Artigo 1º da presente Lei, por sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO - O desconto não incidirá no pagamento dos vereadores presente à Sessão não realizada por ausência de matéria a ser votada e a não realização da Sessão por falta de quorum.

Art. 3º - Os valores dos Subsídios fixados na presente Lei, em qualque hipótese, não poderão ultrapassar os limites previstos nos artigos 29 VI e VII, 29-A parágrafo 1º, e 37 XI, todos, da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria e de crédito adicionais..

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PRESIDENTE
.....

Registre-se e Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

PRESIDENTE

LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.902 às fls. 85 v - 86 de livro Leis
número 15
Jequié, 28 de dezembro de 2012

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
RECEBIDO
EM 26/03/13
Horário 15:00
Silvana Oliveira
ASSINATURA

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.902 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 28 DE DEZEMBRO DE 2012.
LUCIANO P. SEPÚLVEDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Fabio Oliveira Santos
Diretor do Depto. Adm. e Financeiro
Secretaria Municipal de Governo
Dec. 11.945